



GUIA DE CONDUTA DE ÉTICA E INTEGRIDADE

LICITANTES, FORNECEDORES(AS) E CONTRATADOS(AS)

Elaboração:
Assessoria de Controle Administrativo
Secretaria de Administração
Diretoria-Geral
Versão: setembro/2024



TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO
4ª REGIÃO - RS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO



1. MENSAGEM DE BOAS-VINDAS

Olá, licitante, fornecedor(a) e contratado(a)!

Bem-vindos(as) ao nosso guia prático de ética e integridade. Este guia foi criado pelo **Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4)** para ajudar vocês a entenderem nossas regras de transparência, legalidade, ética e integridade nas contratações.

Seguir essas regras é essencial para manter a confiança entre nós.

O TRT4 faz parte do **Programa Nacional de Prevenção à Corrupção**.

Queremos garantir uma administração pública mais eficiente e confiável, livre de fraudes e corrupção.

Para isso, acreditamos que o diálogo é essencial.



2. VOCÊ SABIA?

A ética e integridade tem grande relevância na administração pública e são temas presentes em diversas normas.

A **Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**, por exemplo, traz uma série de exigências para verificar se a empresa participante do processo licitatório é legalmente constituída, se está em dia com as obrigações fiscais e, ainda, se possui qualificação, técnica e econômica para executar o objeto da contratação. Além disso, define as condutas que devem ser observadas para garantir o comprometimento com a integridade nas relações público-privadas. A **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)**, por sua vez, prevê a responsabilização administrativa e civil de empresas pela prática de atos contra a administração pública.

No TRT4 também há normas que regulamentam o tema, que inclusive são aplicáveis a vocês, licitantes, fornecedores(as) e contratados(as):

- **Portaria TRT4 nº 4.573/2023**

Institui o Código de Conduta e Valores Éticos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

- **Portaria TRT4 nº 1.908/2024**

Institui o Plano de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.



3. NÓS VAMOS TE AJUDAR!

A integridade nas compras públicas é essencial para uma boa governança e beneficia toda a sociedade.

O(a) licitante, fornecedor(a) e contratado(a) que não se comporta de forma honesta, ética e íntegra, pode ser impedido de realizar outros negócios com a administração pública e sofrer penalidades administrativas, civis e até mesmo criminais.

Não se preocupe!

Vamos explicar tudo de forma clara e direta. Com a sua ajuda, alcançaremos nosso objetivo: realizar contratações justas, vantajosas e que promovam o desenvolvimento sustentável, seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, imparcialidade e transparência.

Se você quiser ser fornecedor(a) do TRT4, é importante seguir nossos princípios e conhecer suas obrigações.

Vamos lá!!!



4. ATENÇÃO ÀS CONDUTAS INDICADAS NOS PRÓXIMOS TÓPICOS

4.1. Não pratique os seguintes atos, que são considerados irregularidades pela Lei Anticorrupção:

Fraudar ou frustrar a concorrência: Não combine ou ajuste com terceiros para manipular o resultado de uma licitação pública.

Interferir na licitação: Não impeça, atrapalhe ou fraude qualquer etapa do processo de licitação pública.

Afastar concorrentes: Não tente afastar outros(as) licitantes fraudando ou oferecendo vantagens.

Fraudar licitação ou contrato: Não fraude a licitação ou qualquer contrato resultante dela.

Criar empresas falsas: Não crie empresas de forma fraudulenta ou irregular para participar de licitações ou assinar contratos administrativos.

Obter vantagens indevidas: Não obtenha benefícios ou vantagens de forma ilícita nas alterações ou prorrogações de contratos com a administração pública.

Manipular contratos: Não manipule ou fraude o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com a administração pública.

FIQUE ATENTO!

De acordo com a Lei nº12.846/2013 (Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa) o(a) licitante, fornecedor(a) ou contratado(a) que cometer alguma das irregularidades acima pode ser multado entre 0,1% e 20% do seu faturamento bruto do ano anterior ao início do processo administrativo. Essa multa nunca será menor que o valor da vantagem obtida.

4.2. Condutas

4.2.1 Geral

Além de observar as orientações da Lei Anticorrupção, os(as) licitantes, fornecedores(as) e contratados(as) do TRT4 devem ficar atentos para as seguintes condutas:

Não oferecer benefícios: Não ofereça, direta ou indiretamente, pagamento, doações ou qualquer tipo de benefício a servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) ou colaboradores(as) terceirizados(as) do TRT4, ou a pessoas indicadas por eles(as), para obter vantagens indevidas. Também não aceite ofertas semelhantes.

Evitar conflitos de interesse: Não participe de licitações ou dispensas de licitação eletrônica se tiver informações privilegiadas que possam comprometer a integridade e a igualdade do processo de contratação.

Denunciar práticas ilegais: Informe imediatamente ao TRT4 sobre qualquer prática ilegal de concorrentes que possa comprometer a legalidade do processo. A confidencialidade será garantida.

Denunciar pedidos de vantagens: Informe imediatamente ao TRT4 sobre qualquer pedido de vantagem indevida feito por servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) ou colaboradores(as) terceirizados(as), ou em nome deles(as).

Produtos e serviços legais: Nunca forneça produtos ou serviços de origem fraudulenta ou ilegal.

Subcontratações éticas: Não subcontrate empresas com histórico de condutas antiéticas ou operações suspeitas que possam envolver a empresa em negócios ilegais ou suspeitos.

Não oferecer vantagens ilícitas: Não prometa, ofereça ou dê ajuda financeira, gratificações, comissões, doações, presentes ou qualquer vantagem ilegal a servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) ou colaboradores(as) terceirizados(as) do TRT4, ou a pessoas indicadas por eles(as).

Preservar a imagem do TRT4: Não exponha negativamente a imagem do TRT4.

Redes sociais: Não se manifeste em nome do TRT4 nas redes sociais e não compartilhe ou comente assuntos sigilosos relacionados ao TRT4.

FIQUE ATENTO!

Não forneça objeto ou execute serviços que não estejam especificados na contratação, mesmo que solicitados por servidores(as) ou magistrados(as), sob pena de sanção administrativa.

4.2.2 Brindes e Presentes

Licitantes, fornecedores(as) e contratados(as) do TRT4 não podem oferecer presentes, vantagens, gratificações, comissões ou favores de qualquer tipo aos servidores(as), magistrados(as), estagiários(as) e colaboradores(as) terceirizados(as), mesmo em festas.

Exceções: Não são considerados presentes itens sem valor comercial ou distribuídos como cortesia, propaganda, divulgação habitual ou em eventos especiais e datas comemorativas, desde que sejam de pequeno valor.

Em relação a convites para divulgar ou apresentar produtos e serviços, esses só serão aceitos se estiverem relacionados às atividades do TRT4.

4.2.3 Conflito de Interesse

O TRT4 não pode contratar cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos seguintes agentes públicos:

a) servidores(as) que participaram do planejamento da contratação ou que trabalham na área de licitações e contratos do TRT4;

b) servidores(as) em cargos de direção, chefia ou assessoramento na Secretaria de Administração, na Diretoria-Geral, na Assessoria Jurídica da Presidência, na Secretaria-Geral da Presidência e outras unidades envolvidas nas licitações do TRT4;

c) o(a) Presidente do Tribunal ou o(a) desembargador(a) que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

d) o(a) Diretor(a) da Escola Judicial do TRT4 ou o(a) desembargador(a) que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações dessa unidade.

Além disso, o TRT4 também não pode contratar empresas que tenham em seu quadro societário as pessoas mencionadas acima ou seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Durante a vigência do contrato, o(a) contratado(a) também não pode contratar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos mencionados acima.

Evite conflitos de interesse!

Se você tiver algum vínculo de parentesco com os agentes públicos relacionados acima, não participe de processos de contratação do TRT4.

4.2.4 Condutas específicas para contratados(as) com postos de trabalho (terceirização)

Se a sua empresa for prestadora de serviços terceirizados para o TRT4, é importante que antes da prestação dos serviços, os seus prepostos(as) e empregados(as) tomem conhecimento sobre o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4.

Além disso, os(as) colaboradores(as) também devem ser orientados a:

a) Respeitar, seja na forma verbal ou escrita, as capacidades, limitações individuais e opiniões, sem qualquer tipo de preconceito ou distinção de raça, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição política ou social.

b) Agir de forma a não constranger colegas de trabalho.

c) Não fraudar registros de frequência, especialmente não registrar ponto para outra pessoa.

d) Não comentar ou compartilhar nas redes sociais assuntos restritos ou sigilosos do TRT4.

e) Não se manifestar em nome do TRT4 nas redes sociais.

f) Não aceitar nem oferecer vantagens indevidas.

g) Não realizar atividades não relacionadas ao trabalho contratado.

h) Não retirar documentos, materiais ou bens do TRT4 sem autorização.

4.2.5 Confidencialidade e proteção de dados

Todos(as) que contratem ou participem de processo de contratação com o TRT4 devem:

a) prezar pela confidencialidade e o sigilo de todos os dados e informações sigilosas acessadas;

b) cumprir a lei e as normas sobre proteção e privacidade de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.2.6 Atividades político-partidárias

Os(as) licitantes, fornecedores(as) e contratados(as) do TRT4 também deverão observar as seguintes diretrizes:

a) não realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária ou outros atos políticos nas dependências do TRT4;

b) não associar o nome ou a imagem do TRT4 a campanhas ou propagandas político-partidárias, nem utilizar o logotipo institucional e de projetos, programas e campanhas institucionais para essa finalidade.



5. FALE COM O TRT4

5.1 Ouvidoria

A Ouvidoria do TRT-4 está disponível para receber consultas, sugestões, elogios, críticas, reclamações ou denúncias. Ela desempenha um papel importante na garantia da transparência, eficiência e responsabilidade do TRT4 ao permitir que suas vozes sejam ouvidas.

Por meio da Ouvidoria, o TRT4 disponibiliza canal de denúncias aos seus agentes e aos terceiros com os quais se relaciona, incluindo vocês, licitantes, fornecedores(as) e contratados(as). Esse canal permite a realização de denúncias de forma confidencial, garantindo a proteção do denunciante.

Denúncias e outras questões relacionadas à conduta antiética de servidores(as), magistrados(as), licitantes, fornecedores(as) e contratados(as) nos processos de contratação serão tratadas pelo Comitê de Ética e Integridade do TRT4, que tomará as providências cabíveis.

Para saber mais informações sobre a Ouvidoria, acesse:

<https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/ouvidoria>

5.2 Denúncias sobre assédio e/ou discriminação

No âmbito do TRT4, as notícias de assédio e/ou discriminação podem ser recebidas por meio de quatro canais:

a) Ouvidoria;

b) Secretaria de Gestão de Pessoas;

c) Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região (Amatra IV); e

d) Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União (Sintrajufe/RS).

Em se tratando especificamente de notícia de discriminação, esta pode ser recebida, também, no âmbito do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade.

Fique atento(a) à gestão de conflitos!

Se algum(a) colaborador(a) de sua empresa for acusado(a) de assédio moral ou discriminação, você poderá responder pelos possíveis descumprimentos contratuais ocorridos, observado o que consta no contrato e na legislação.

5.3 Transparência

Quer acompanhar informações sobre licitações ou verificar quem presta serviço para o TRT4?

Acesse nosso portal de transparência de licitações, compras e contratos, disponível em:

<https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>

Ou fale diretamente com a área de licitações e contratos através do e-mail:

licitacoes@trt4.jus.br



6. ANEXOS

6.1 Portaria TRT4 nº 4.573/2023 - Institui o Código de Conduta e Valores Éticos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

6.2 Portaria TRT4 nº 1.908/2024 - Institui o Plano de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

6.3 Portaria TRT4 nº 1.737/2023 - Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as licitações e contratações promovidas com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Portaria TRT4 nº 2.714/2022 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5 Portaria TRT4 nº 4.081/2023 - Regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

OBRIGADO(A)!!!!

**AGRADECEMOS SUA PARCERIA
E COMPROMISSO COM A ÉTICA
E INTEGRIDADE NAS LICITAÇÕES
E CONTRATAÇÕES DESTE TRT4.**